

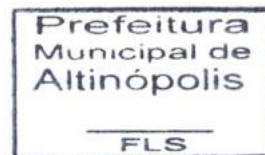


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br



CONTRATO

18/09/2024

DISPENSA N° 114/2024

CONTRATO N° 123/2024

VALOR R\$ 12.799,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E PAULO CEZAR
LOPES PINTO FILHO 32756983896 CNPJ
31.468.084/0001-16.

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Major Garcia n° 144, Centro, nesta cidade de ALTINÓPOLIS, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 45.298.569/0001-13, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **José Roberto Ferracin Marques**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n° 141.011.718-90, RG n° 19.374.004-7 SSP/SP, residente nesta cidade de ALTINÓPOLIS, Estado de SÃO PAULO.

CONTRATADA

PAULO CEZAR LOPES PINTO FILHO 32756983896, com sede na Rua Sergipe, n° 405, Bairro Centro, Cep 15.140-000, Balsamo/SP, neste ato representada por Sr. Paulo Cezar Lopes Pinto Filho, CPF 327.569.838-96, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta na **DISPENSA n.º 114/2024**, celebrar o objeto deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para treinamento para aperfeiçoamento e implantação do procedimento de Protesto Eletrônico .

1.2. Fundamentação: artigo 75, inciso II, Lei Federal n° 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

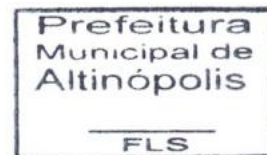


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Conforme Decreto Municipal nº 72/2023, o pagamento da obrigação deverá ocorrer nos dias 20 (vinte) e 30 (trinta) de cada mês imediatamente posterior a conclusão dos atos referentes a liquidação da despesa.

2.1.1 - As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

2.1.2 Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

2.1.3 Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

2.1.4 Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

2.2. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada tributo.

2.3. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da verificação das incorreções ou dos erros;

2.4. Em caso de rejeição da nota fiscal/fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a contar da nova protocolização do documento corrigido.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os objetos deste contrato com eficiência, presteza e pontualidade;

3.2. Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;

3.3. Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;

3.4. Permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas na Lei 14.133/21.

3.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato;

3.6. Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste contrato, no edital e/ou

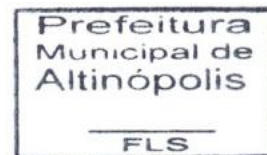


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br



legislação pertinente;

3.7. Apresentar o documento fiscal específico discriminando detalhadamente todo o objeto deste contrato com indicação de preços unitário e total;

3.8. Recolher todos os tributos resultantes do fornecimento do objeto deste contrato;

3.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual;

3.10. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

4.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;

4.3. Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;

4.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento e durante o prazo de vigência do contrato;

4.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e edital;

4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

4.7. Para a fiscalização do contrato fica designado o servidor Antônio Carlos de Souza.

4.7.1. A designação mencionada no item anterior poderá ser alterada a critério da Administração, em ato próprio.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo objeto ora contratado a contratante pagará à contratada o valor de **R\$ 12.799,00 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais)**. O valor será pago por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável.

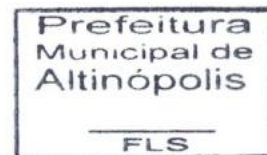


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br



Item	Descrição	Valor Total
1	Treinamento para Aperfeiçoamento e implantação do procedimento do Protesto Eletrônico com os seguintes temas: Apoio tecnico para homologação do sistema junto ao CRA-SP (PROTESOSP) Envio de remessa tese Recebimento do retorno do teste Envio do arquivo CP Envio do arquivo DP Envio do arquivo AC Finalização do processo de homologação para início de produção Desenvolvimento das notificações extrajudiciais com boleto em anexo para posterior envio para gráfica e postagem , será disponibilizado os arquivos em pdf. Água e esgoto - período 10 anos Imobiliário período 5 anos Mobiliário período 5 anos Diversos períodos 5 anos Ajuste de layouts customizados para movimentação de petições intermediárias	R\$ 12.799,00

5.1.1. O valor será fixo e irredutível.

5.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

5.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

5.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo contratado.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente a ser indicada por escrito pelo contratado.

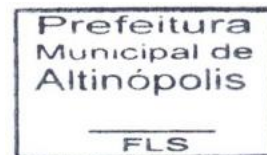


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br



5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.7. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da entrega/instalação e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

5.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme índice INPC/IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O Presente Contrato terá a sua vigência válida por **30 (trinta) dias** a partir de sua assinatura.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

7.0 - CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas:

a). De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

b). De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, quando, sem justa causa, a contratada ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

c). De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da contratada e sem justificativa aceita pelo contratante.

8.2. As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à contratada;

8.3. O valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a contratada tenha a receber do contratante. Verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

8.4. A contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo

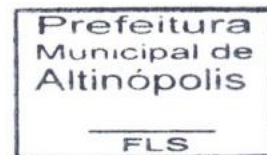


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br



das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital e seus anexos.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO CONTRATUAL

10.1. Fica estabelecido que as partes podem revisar o presente contrato a qualquer tempo, ocorrendo fato imprevisível que onere excessivamente um dos contratantes a ponto de impedir o cumprimento do objeto pactuado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

11.1. A simples tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

11.2. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/21.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA

12.1. Fica expressamente proibida a cessão, transferência ou subcontratação do presente contrato, seja a que título for.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de ALTINÓPOLIS/SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

ALTINÓPOLIS/SP, aos 18 de setembro de 2024.

José Roberto Ferracin Marques
Prefeito

PAULO CEZAR LOPES PINTO FILHO
32756983896

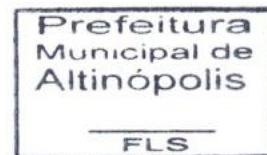


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

CONTRATADO: PAULO CEZAR LOPES PINTO FILHO 32756983896

CONTRATO Nº 123/2024

DISPENSA Nº 114/2024

OBJETO: a contratação de empresa para treinamento para aperfeiçoamento e implantação do procedimento de Protesto Eletrônico .

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Altinópolis, 18 de setembro de 2024

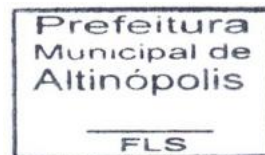


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Roberto Ferracin Marques

Cargo: Prefeito

CPF: 141.011.718-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Roberto Ferracin Marques

Cargo: Prefeito

CPF: 141.011.718-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Roberto Ferracin Marques

Cargo: Prefeito

CPF: 141.011.718-90

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Paulo Cezar Lopes Pinto Filho

CPF: 327.569.838-96

Cargo: Proprietário

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiares

Cargo: Secretário de Administração e Finanças

CPF: 263.243.648-60

Assinatura: _____

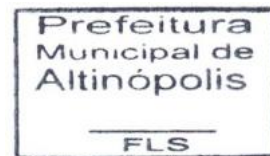


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiares

Cargo: Secretário de Administração e Finanças

CPF: 263.243.648-60

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*